



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

LEI Nº 022/2001

**FIXA O VENCIMENTO DO CARGO DE GERENTE DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento básico de Gerente de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica fixado em R\$ 1.258,00 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Único - O cargo de Gerente de Educação Ambiental só poderá ser preenchido por pessoa que seja graduado na área de agronomia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 03 de Abril de 01.

**ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Reg. em livro próprio
Na data supra.*

**ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO**